

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
-----MUNICIPAL, REALIZADA A DEZOITO DE DEZEMBRO
-----DO ANO DOIS MIL E SEIS. -----

II

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE.

----- Foram presentes os Balancetes da Tesouraria Municipal, referentes ao dia quinze de Dezembro que acusavam o seguinte saldo:-----

----- Operações Orçamentais: catorze milhões, oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três euros e noventa e um cêntimos.-----

----- Operações de Tesouraria: dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos -----

----- A Câmara tomou conhecimento do balancete da Tesouraria. -----

2. PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ORLA COSTEIRA – CABO DO MUNDO NORTE

2.1. MARIA ALICE DIAS LOPES SANTOS DA SILVA E OUTROS/VALOR DA AQUISIÇÃO – 203.400,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - homologar a acta da comissão de avaliação; 2 - adquirir a parcela de terreno com a área de 4.068m² sito na freguesia de Perafita, pelo valor de 203.400,00€ (duzentos e três mil e quatrocentos euros), pertencente a Maria Alice Dias Lopes Santos Silva e outros.-----

2.2. EMÍLIA DA SILVA MARQUES E OUTROS/VALOR DA AQUISIÇÃO – 199.200,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - homologar a acta da comissão de avaliação; 2 - adquirir a parcela de terreno com a área de 3.984m² sito na freguesia de Perafita, pelo valor de 199.200,00€ (cento e noventa e nove mil e duzentos euros), pertencente a Emília da Silva Marques e outros.-----

3. REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

----- Transcreve-se o REGULAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO. -----

----- “Preâmbulo – A avaliação de desempenho é um instrumento de gestão dos recursos humanos. Aplicável na Administração Central desde meados de 2004, a sua adaptação à Administração Local foi efectuada através do Decreto Regulamentar nº 6/2006, de 20 de Junho. As linhas essenciais deste novo sistema de avaliação poderão ser traduzidas:-----

-----Na criação de um Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho, envolvendo a avaliação individual dos trabalhadores, a avaliação dos dirigentes e a avaliação dos serviços e organismos, a qual é preconizada em articulação com outras técnicas de gestão e desenvolvimento de recursos humanos; -----

-----Na promoção da diferenciação pelo mérito, pondo termo à injustiça que consiste na atribuição generalizada e sistemática de notas máximas de desempenho;-----

-----Na previsão de quotas de mérito e excelência para as avaliações, reflectindo de forma mais evidente uma cultura de exigência;-----

-----No reforço dos níveis de responsabilidade e controlo de quantos exercem funções de direcção e chefia e são actores privilegiados do processo de modernização da Administração Pública;-----

-----No incremento de uma atitude de compromisso, mediante a definição de metas a atingir anualmente, estabelecidas entre avaliadores e avaliados, tendo em vista uma maior eficácia na gestão dos recursos humanos;-----

-----Na criação de uma base de dados sobre o sistema de avaliação, que permita a elaboração de um relatório anual sobre o modo de como esta se processou, bem como a identificação de dificuldades e campos de aperfeiçoamento do sistema; -----

-----Na publicitação dos resultados globais da avaliação, nomeadamente através de página electrónica. ---

-----No cumprimento do estipulado no n.º 5, do art.º 13º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e do vertido no art.º 4º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, importa regulamentar a criação do Conselho de Coordenação da Avaliação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Matosinhos.

-----Ouvida a Comissão de Trabalhadores, que emitiu parecer sobre o assunto conforme determina o estipulado no art.º 357º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, anexa-se o Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação: -----

-----REGULAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO-----

----- (em cumprimento do n.º 5, do art.º 13º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e art.º 4º, do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho) -----

-----CAPÍTULO I-----

-----Objecto e Âmbito de Aplicação-----

-----Artigo 1º-----

-----Objecto-----

-----O presente regulamento define a composição, as competências e o funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação da Câmara Municipal de Matosinhos, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e art.º 4º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.-----

-----Artigo 2º-----

-----Âmbito de Aplicação-----

-----1. A aplicação do presente regulamento abrange todos os funcionários, agentes e demais trabalhadores da Câmara Municipal, desde que detenham contacto funcional com o Avaliador superior a seis meses, bem como dirigentes de nível intermédio e equiparados.-----

-----2. Ficam excluídos do âmbito do presente regulamento os prestadores de serviços, bolseiros, estágios profissionais, programas ocupacionais ou situações legalmente equiparáveis. -----

----- CAPÍTULO II-----

----- Avaliação de Desempenho e Intervenientes-----

----- Artigo 3º-----

----- Avaliação de Desempenho-----

-----1. A avaliação de desempenho enquadra-se no ciclo anual de gestão da Câmara Municipal de Matosinhos, integrando:-----

----- a) A elaboração de um plano de actividades da Câmara Municipal; -----

----- b) A fixação de objectivos a atingir por cada unidade orgânica e cada trabalhador sujeito a avaliação no ciclo anual; -----

----- d) A elaboração e aprovação, pelos respectivos órgãos, do relatório de actividades; -----

----- e) O período de avaliação de desempenho. -----

----- Artigo 4º-----

----- Fases do Período Anual de Avaliação de Desempenho-----

----- As fases do período de avaliação são as seguintes: -----

----- a) Definição global dos objectivos e resultados a atingir; -----

----- b) Auto-avaliação; -----

----- c) Avaliação prévia; -----

----- d) Harmonização das avaliações; -----

----- e) Entrevista com o Avaliado; -----

----- f) Homologação; -----

----- g) Reclamação; -----

----- h) Recurso Hierárquico. -----

----- Artigo 5º-----

----- Intervenientes no Processo -----

----- Intervêm no processo de avaliação: -----

----- a) O Conselho de Coordenação da Avaliação, adiante designado por CCA; -----

----- b) Os avaliadores; -----

----- c) O dirigente máximo do respectivo serviço ou organismo (Presidente da Câmara). -----

----- CAPÍTULO III-----

----- Conselho de Coordenação da Avaliação-----

----- Artigo 6º-----

----- Competências do CCA-----

----- São competências do CCA: -----

----- a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho; -----

-----b) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a Muito Bom;-----

-----c) Estabelecer a diferenciação do mérito e da excelência a que se refere art.º 20º do presente regulamento; -----

-----d) Estabelecer a calendarização das fases do procedimento de avaliação; -----

-----c) Emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados; -----

-----f) Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico; -----

-----g) Propor a adopção de sistemas específicos de avaliação nos termos previstos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março; -----

-----h) Esclarecer dúvidas que sejam colocadas na aplicação do sistema de avaliação; -----

-----i) Apreciar os relatórios de avaliação de desempenho da Câmara Municipal de Matosinhos; -----

-----j) Elaborar o relatório global de avaliação do desempenho da Câmara Municipal de Matosinhos. -----

-----Artigo 7º -----

-----Criação dos CCA -----

-----1. É criado um CCA por cada direcção municipal e um CCA para os restantes serviços, nomeadamente: -----

-----a) CCA – direcção municipal de Administração Geral e Finanças;-----

-----b) CCA – direcção municipal de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Manutenção;-----

-----c) CCA – direcção municipal de Administração do Território; -----

-----d) CCA – direcção municipal de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos;-----

-----e) CCA – direcção municipal de Desenvolvimento Social e Económico; -----

-----f) CCA – direcção municipal: Gabinete de Estudos Estratégicos; -----

-----g) CCA – direcção municipal: Gabinete de Auditoria. -----

-----h) CCA – restantes serviços.-----

-----2. No caso da direcção municipal não deter 20 Avaliados será integrada no CCA referido na alínea h) do número anterior. -----

-----Artigo 8º -----

-----Composição dos CCA -----

-----1. Nas direcções municipais o CCA é composto pelos seguintes elementos:-----

-----a) Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador em quem ele delegar;-----

-----b) Director Municipal responsável pela unidade orgânica; -----

-----c) Directores dos Departamentos que integram a respectiva direcção municipal; -----

-----d) Director do Departamento de Recursos Humanos. -----

-----2. Nos restantes serviços: -----

-----a) Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador responsável pela área do pessoal, que preside;-----

-----b) Directores de Departamento de cada unidade orgânica;-----

-----C) Director do Departamento de Recursos Humanos. -----

----- 3. Em cada CCA há um secretário nomeado por despacho do Presidente da Câmara que coadjuvará e elaborará as actas das reuniões. -----

----- O secretário pode ser indicado de entre os funcionários da Câmara Municipal de Matosinhos, nomeadamente do Departamento de Recursos Humanos. -----

----- Artigo 9º -----

----- Periodicidade das reuniões do CCA -----

----- 1. O CCA reúne ordinariamente entre os dias 21 e 31 de Janeiro de cada ano civil, para harmonização das avaliações e validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência. -----

----- 2. O CCA pode reunir extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou a requerimento fundamentado, subscrito por pelo menos cinco membros que o integrem, para, designadamente, emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados. -----

----- 3. As reuniões do CCA são privadas. -----

----- Artigo 10º -----

----- Convocatórias -----

----- 1. As convocatórias devem indicar os assuntos a tratar e a data, hora e local da reunião, sendo acompanhadas de toda a documentação a eles respeitantes. -----

----- 2. As convocatórias devem ser feitas com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas. -----

----- Artigo 11º -----

----- Quórum -----

----- 1 – O CCA só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2 - Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o órgão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto, em número não inferior a três. -----

----- Artigo 12º -----

----- Deliberações -----

----- 1. Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos. -----

----- 2. As deliberações são efectuadas por votação nominal, precedida de discussão. -----

----- O CCA delibera por maioria simples. -----

----- 4. Em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade. -----

----- 5. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por votação secreta bem como a validação da classificação de “Excelente” e “Muito Bom”. -----

----- 6. É proibida a abstenção. -----

----- Artigo 13º -----

----- Audição de entidades -----

-----1. Os Avaliadores da Câmara Municipal de Matosinhos, que não tenham assento no CCA devem, para efeitos de realização da reunião ordinária deste órgão, apresentar a fundamentação das propostas de mérito e excelência, da sua responsabilidade, através do seu imediato superior hierárquico. -----

-----2. No decurso da reunião o CCA pode solicitar individualmente a presença dos demais Avaliadores, nomeadamente para completar a fundamentação da avaliação de mérito e excelência proposta. -----

-----3. O CCA, sempre que o entenda, pode solicitar a presença dos Avaliados que tenham reclamado. ----

-----4. Em caso de necessidade o CCA pode solicitar pareceres a outras entidades.-----

-----Artigo 14º -----

-----Impedimentos-----

-----Os membros de cada CCA estão impedidos de participar na validação das classificações dos seus Avaliados, bem como na apreciação de eventuais reclamações relativas aos mesmos. -----

-----Artigo 15º -----

-----Actas -----

-----1. De cada reunião é lavrada acta, a qual conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações. -----

-----2. As actas são submetidas à aprovação de todos os membros no final da própria reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas por todos os membros presentes na reunião. -----

-----3.As deliberações do conselho só são eficazes depois de aprovadas as respectivas actas, nos termos do número anterior. -----

-----4. As actas das reuniões ordinárias integram, em anexo, a declaração formal de cumprimento das percentagens máximas legalmente fixadas para atribuição de avaliações iguais ou superiores a *Muito Bom*, previstas no n.º 2 do artigo 25º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio. -----

-----5. Ainda que tenham assumido posições diversas da que constar da deliberação, a declaração formal a que se refere o número anterior é assinada por todos os membros do CCA. -----

-----Artigo 16º -----

-----Voto de vencido -----

-----Os membros do CCA podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentam. -----

-----CAPÍTULO IV-----

-----Processo de Avaliação -----

-----Artigo 17º -----

----- Avaliadores -----

-----1. O Avaliador é o superior hierárquico imediato ou o funcionário que possui responsabilidades de coordenação sobre o Avaliado, cabendo-lhe:-----

-----a) Definir os objectivos para os seus colaboradores directos de acordo com os objectivos fixados para o organismo e para a respectiva unidade orgânica;-----

-----b) Avaliar anualmente os seus colaboradores directos, cumprindo o calendário definido para o efeito; -

- c) Assegurar a correcta aplicação dos princípios integrantes da avaliação;-----
- d) Ponderar as expectativas dos colaboradores na perspectiva das necessidades de desenvolvimento; -----
- e) Identificar até ao máximo de 3 tipos de acções de formação a propor ao CCA para serem consideradas no plano anual de formação; -----
- 2 - Os Avaliadores mencionados no nº 1, só podem exercer esta função, desde que tenham tido um mínimo de 6 meses de contacto funcional com o Avaliado, no decurso do ano que se refere a avaliação. -----
- 3 – No caso de não se verificar a condição prevista no nº anterior, é Avaliador o superior hierárquico de nível seguinte ou, na ausência deste, o CCA.-----
- 4. Os funcionários com funções de coordenação não podem avaliar nos casos em que eles próprios pertençam ao mesmo grupo profissional / agrupamento de grupos profissionais dos avaliados. -----
- Artigo 18º-----
- Avaliados -----
- 1. São Avaliados todos os dirigentes de nível intermédio, funcionários, agentes, e demais trabalhadores. -----
- 2. Serão considerados os seguintes grupos profissionais:-----
- a) Dirigentes de nível Intermédio de grau 1 (director de departamento) e grau 2 (chefe de divisão) -----
- b) Técnico Superior e Técnico (inclui os Especialistas e Consultores de Informática);-----
- c) Técnico - Profissionais e Administrativos (inclui Técnicos de Informática e Chefes de Secção);-----
- d) Pessoal Operário (inclui chefias do respectivo grupo de pessoal);-----
- e) Pessoal Auxiliar (inclui chefias do respectivo grupo de pessoal); -----
- f) Outros.-----
- Artigo 19º -----
- Competências do Presidente da Câmara -----
- 1. Compete ao Presidente da Câmara: -----
- a) Garantir o cumprimento da legalidade e dos demais deveres da Administração Pública;-----
- b) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual de acordo com os princípios e regras definidos neste regulamento e demais legislação em vigor;
- c) Garantir a adequação do sistema de avaliação de desempenho às realidades específicas do serviço ou organismo; -----
- d) Homologar as avaliações finais; -----
- e) Decidir as reclamações dos Avaliados, após parecer do CCA; -----
- f) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho. -----
- 2. Quando o dirigente máximo não homologar as classificações atribuídas, deverá ele próprio, mediante despacho fundamentado, estabelecer a classificação a atribuir. -----
- Artigo 20º-----
- Diferenciação de mérito e excelência -----

-----1. A diferenciação dos desempenhos de mérito e excelência é garantida pela fixação de percentagens máximas para as classificações de *Muito bom* e *Excelente*, respectivamente de 20 % e 5 %, numa perspectiva de maximização da qualidade do serviço. -----

-----2. O sistema de percentagens previsto no número anterior deve ser aplicado por direcção municipal aos diferentes grupos profissionais, os quais podem ser agregados para esse efeito quando o número de avaliados por cada um dos grupos seja inferior a 20. -----

-----3. Aplica-se a regra do número anterior aos restantes serviços referidos na alínea h) do artº 4º, que não tenham direcção municipal. -----

-----4. A agregação dos diferentes grupos profissionais deverá ser efectuada tendo em conta a aproximação de funções entre os mesmos. -----

-----5. Em caso de total impossibilidade de aplicação do estipulado no número anterior, cabe ao CCA definir a respectiva agregação. -----

-----6. A atribuição de percentagens máximas deve ser do conhecimento de todos os avaliados. -----

-----7. A atribuição da classificação de *Muito Bom* implica fundamentação que evidencie os factores que contribuíram para o resultado final. -----

-----8. A atribuição da classificação de *Excelente* deve ainda identificar os contributos relevantes para o serviço, tendo em vista a sua inclusão na base de dados sobre boas práticas. -----

-----Artigo 21º -----

-----Critérios de Desempate -----

-----1. Em caso de igualdade de atribuição de classificação de “Excelente” ou “Muito Bom”, os critérios de desempate observar-se-ão pela seguinte ordem decrescente: -----

-----a) Melhor classificação obtida no parâmetro “Objectivos”; -----

-----b) Melhor classificação obtida no parâmetro “Competências Comportamentais”; -----

-----c) Melhor classificação obtida no parâmetro “Atitude Pessoal”. -----

-----2. Em caso de total impossibilidade de desempate pelas regras estipuladas no número anterior, deverá recorrer-se a uma ponderação do currículo de cada avaliado, atendendo às habilitações académicas, formação profissional e avaliação dos últimos três anos. -----

-----3. A ponderação referida no número anterior efectua-se por média aritmética simples dos três factores, sendo que a formação profissional será aferida pela tabela utilizada em concursos internos. -----

-----CAPÍTULO V -----

-----Harmonização das Avaliações do Desempenho -----

-----Artigo 22º -----

-----Validação das avaliações finais iguais ou superiores a “Muito Bom” -----

-----1. A validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência implica declaração formal, assinada por todos os membros do CCA, do cumprimento daquelas percentagens. -----

-----2. As decisões serão tomadas mediante votação secreta por todos os membros do CCA.

-----3. Em caso de empate, será considerada a maioria simples (50% mais 1, dos presentes). -----

----- Artigo 23º -----

----- Não validação das avaliações atribuídas -----

----- 1. O CCA não pode validar Avaliações de Desempenho de “Muito Bom” e de “Excelente” que ultrapassem as quotas legalmente fixadas. -----

----- 2. O CCA deve solicitar aos Avaliadores a alteração de avaliações que extravasem as quotas legalmente estabelecidas. Para o efeito deverão ser aplicados os critérios de desempate fixados neste regulamento. -----

----- 3. No caso dos Avaliadores não acatarem a determinação referida no número anterior, a avaliação não pode ser validada pelo CCA, devendo o dirigente máximo do serviço, em sede de homologação da Avaliação, corrigi-la fundamentadamente. -----

----- Artigo 24º -----

----- Confidencialidade -----

----- 1. O processo da avaliação do desempenho tem carácter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respectivo processo individual. -----

----- 2. Todos os intervenientes no processo, excepto o avaliado, ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria. -----

----- 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é divulgado no organismo o resultado global da avaliação contendo o número das menções qualitativas atribuídas por grupo profissional, bem como o número de casos em que se verificou avaliação extraordinária ou suprimimento de avaliação. -----

----- CAPÍTULO VI -----

----- Da Reclamação e do Recurso -----

----- Artigo 25º -----

----- Da Reclamação -----

----- 1. O avaliado pode apresentar reclamação por escrito, no prazo de cinco dias úteis, após tomada de conhecimento da homologação da respectiva avaliação, para o Presidente da Câmara. -----

----- 2. A decisão sobre a reclamação será proferida no prazo máximo de 15 dias úteis, dependendo de parecer prévio do CCA. -----

----- 3. O CCA pode solicitar, por escrito, a avaliadores e avaliados, os elementos que julgar convenientes para o efeito. -----

----- 4. A apreciação das reclamações da avaliação dos dirigentes é feita em CCA restrito, composto apenas pelos dirigentes de nível superior e pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, salvo se a reclamação for efectuada por este. -----

----- Artigo 26º -----

----- Do Recurso -----

----- 1. Da decisão final sobre a reclamação cabe recurso hierárquico para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de cinco dias úteis contados do seu conhecimento. -----

----- 2. O recurso será submetido a decisão da Câmara, na primeira sessão ordinária, após a sua interposição. -----

-----CAPÍTULO VII-----
-----Disposições Finais-----
-----Artigo 27º-----
-----Divulgação de Directrizes do CCA-----
-----1. O CCA deverá divulgar pelos meios que achar mais convenientes, as directrizes que emanar.-----
-----Art.º 28º-----
-----Casos omissos-----
-----Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo, e toda a legislação relativa ao sistema integrado de avaliação de desempenho da Administração Pública (SIADAP/SIADAL).-----
-----Artigo 29º-----
-----Reavaliação e Alteração do Regulamento-----
-----1 - O presente Regulamento será objecto de reavaliação, sempre que a legislação em geral o justifique, ou de cinco em cinco anos no que respeita ao processo e consequências nele previstas.-----
-----2- Poderá igualmente ser revisto no final do primeiro ano de vigência, no que se julgue pertinente. ---
-----Artigo 30º-----
-----Entrada em Vigor-----
-----O presente regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.”-----
-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação.-----

4. CRIAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL PELO SERVIÇO PRESTADO PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO DE CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA

-----Taxa de 3,50 € pela emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia.-----
-----Taxa de 3,75 € pela emissão do mesmo documento em caso de extravio, roubo ou deterioração.-----
-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002 de 11 de Janeiro.-----

5. REDE DE GÁS NATURAL/OCUPAÇÃO DO SUBSOLO MUNICIPAL/PAGAMENTO DE TAXAS

-----“A Secção de Taxas e Licenças, no ano de 2003, procedeu à notificação da Firma Portgás, concessionária da rede de gás natural neste concelho, com vista ao pagamento da ocupação do subsolo municipal com a instalação da rede de gás natural, respeitante aos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003. Desde essa data, estes serviços têm vindo a notificar a referida empresa sempre que se verificam novas ocupações e renovações, até à presente data.-----
-----O montante em débito é de € 1.184.782,95, ao qual serão acrescidos juros de mora e custas de processos, por a referida dívida se encontrar em cobrança coerciva.-----

----- Além da verba atrás referida, encontra-se ainda em cobrança na Tesouraria Municipal a importância de € 447.095,00, correspondente a liquidação adicional efectuada pelos serviços, por se ter verificado um lapso na liquidação das taxas dos anos de 2005 e 2006.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

6. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – TMDP

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) em 0,25%, nos termos do artº 106º, nº 2, alínea b) da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro; 2 - submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea e) nº2 artº 53º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

7. TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O "JORNAL DE MATOSINHOS"/EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, prescindir do exercício do direito de reversão sobre o terreno e benfeitorias nele construídas onde se encontra implantado o “Jornal de Matosinhos”. -----

8. HOMOLOGAÇÕES DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS:

8.1. TAXAS / PROPOSTAS DE PREÇOS PARA 2007

----- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção: 1 - aprovar uma actualização na ordem dos 2,5% das taxas praticadas pelos Serviços Municipalizados para o ano de 2007; 2 - submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos do artº 53º nº 2 alínea e) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Consequentemente transcreve-se o teor das taxas aprovadas: -----

- Taxas

Descrição	Valores de 2006	Aumento de 2,5%	Valores para 2007
ÁGUA			
Taxa de Restabelecimento	13,00	13,3250	13,50
Taxa de reaferição	13,50	13,8375	14,00
Taxa de Fiscalização	26,50	27,1625	27,50
SANEAMENTO			
Taxa de 1ª vistoria	8,00	8,200	8,25
Taxa de 2ª vistoria e restantes	16,00	16,4000	16,50
Taxa de inscrição de picheleiro	52,50	53,8125	54,00
Taxa de inscrição de trolha	52,50	53,8125	54,00

8.2. TARIFAS / PROPOSTAS DE PREÇOS PARA 2007

-----A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção, aprovar uma actualização na ordem dos 2,5% das várias tarifas praticadas pelos Serviços Municipalizados para o ano de 2007. -----

-----Consequentemente transcreve-se o teor das tarifas aprovadas: -----

- Tarifário de Venda de Água

TIPO DE	Tarifário	Aumento do	Tarifário
	2006	custo de água	2007
CONSUMIDORES		2,5%	
DOMÉSTICOS			
ESCALÕES (M3)			
(0-5)	0,53	0,54325	0,54
)5-15)	0,87	0,89175	0,89
)15-25)	1,57	1,60925	1,61
>25	2,35	2,40875	2,41
COMÉRCIO e INDÚSTRIA			
ESCALÕES (M3)			
(0-50)	1,66	1,70150	1,70
)50-200)	1,85	1,89625	1,90
>200	2,06	2,11150	2,11
SERVIÇOS PÚBLICOS	1,99	2,03975	2,04
AUTARQUIAS LOCAIS	0,61	0,62525	0,63
SEM FINS LUCRATIVOS	0,61	0,62525	0,63
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS MUNICIPAIS	0,61	0,62525	0,63
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	2,32	2,37800	2,38

- Tarifa de Disponibilidade

DIÂMETRO CONTADOR (mm)	Tarifário 2006	Aumento – 2,5%	Tarifário 2007
Até 15	3,03	3,10575	3,11
" 20	4,71	4,82775	4,83
" 25	9,01	9,23525	9,24
" 30	11,48	11,767	11,77
" 40	26,09	26,74225	26,74
" 60	53,32	54,653	54,65
" 65	57,16	58,589	58,59
" 80	66,61	68,27525	68,28
" 100	99,89	102,38725	102,39
" 150	233,13	238,95825	238,96
" 200	399,69	409,68225	409,68
" 250	499,53	512,01825	512,02
" 300	666,08	682,732	682,73

" 400	865,87	887,51675	887,52
" 500	1065,70	1092,3425	1092,34

BOCAS DE INCÊNDIO	6,14	6,2935	6,29
-------------------	------	--------	------

- Tarifa de Utilização de Saneamento

TIPO DE CONSUMIDOR	TARIFÁRIO 2006	Aumento – 2,5%	Tarifário 2007
DOMÉSTICOS	0,17	0,17425	0,18
COMÉRCIO / INDÚSTRIA	0,38	0,38950	0,39
AUTARQUIAS	0,30	0,30750	0,31
ASSOCIAÇÕES / INST.	0,17	0,17425	0,18
ESTADO	0,38	0,38950	0,39

- Tarifa de Utilização de Saneamento – Utilizadores Industriais e Similares

COMPONENTES	Tarifário 2006	Aumento – 2,5%	Tarifário 2007
Tarifa de tratamento relativa ao caudal de água residual a tratar – tc	0,35	0,35875	0,36
Tarifa de tratamento relativa ao tratamento e destino Final de sólidos – ts	0,06	0,06150	0,07
Tarifa de tratamento relativa ao tratamento biológico - to	0,05	0,05125	0,06

- Serviços Prestados

DESCRIÇÃO	VALORES 2006	AUMENTO 2,5%	TARIFÁRIO PARA 2007
1ª Ligação de Contadores	56,50	57,9125	58,00
2ª Colocação ou Mudança de Local	17,25	17,6813	18,00
Mudança de Nome	6,25	6,4063	6,50
Ligação de Ramal			
¾" até 10mt.	276,00	282,9000	283,00
1" até 10mt.	400,00	410,0000	410,00
1 1/2" até 10mt.	799,00	818,9750	819,00
2" até 10mt.	1.320,00	1.353,0000	1.353,00
Ramais de Saneamento			
3 a 10 dispositivos	394,00	403,8500	404,00
11 - 20 "	658,00	674,4500	674,50
21 - 40 "	822,00	842,5500	843,00
41 - 80 "	1.216,00	1.246,4000	1.246,00
mais de 80 "	1.517,00	1.554,9250	1.555,00

Limpeza de fossas sépticas e poços			
absorventes - valor hora	56,90	58,3225	58,50
Limpeza de fossas sépticas e poços			
absorventes - valor hora- dias úteis			
entre as 20h e as 8h	85,42	87,5555	88,00
Limpeza de fossas sépticas e poços			
absorventes - valor hora- sabados,			
domingos e feriados	113,76	116,6040	117,00

• **Outros Serviços Prestados**

DESCRIÇÃO	Valores 2006	de AUMENTO 2,5%	TARIFÁRIO PARA 2007
Fotocópias n/ autenticadas quando devidamente autorizadas:			
Formato A4			
Até cinco Folhas, cada uma	0,29	0,29725	0,30
Cada fotocópia a mais	0,29	0,29725	0,30
Formato A3			
Até cinco Folhas, cada uma	1,06	1,0865	1,09
Cada fotocópia a mais	0,34	0,3485	0,35
Fotocópias autenticadas de doc. Arquivados:			
1ª lauda			
Formato A4	3,82	3,9155	3,92
As seguintes	3,82	3,9155	3,92
Papel Heliográfico	3,82	3,9155	3,92
(ozalid) por m2 ou fracção			
Plantas topográficas:			
A4 (1º e seguintes)	3,82 + 1,24		3,92 +1,27
A3 (1º e seguintes)	8,21 + 2,30		8,42 + 2,36
Conferir e autenticar docs. apresentados por particulares, cada folha	2,85	2,92125	2,92
:			
Fornecimento de Cadastros:			
1 - Em papel transparente:			
Formato A4/por exemplar	20,46	20,9715	21,00
Formato A3/por exemplar	39,76	40,754	40,75
Superior ao formato A3 por cada dm	3,37	3,45425	3,45
quadrado ou fracção			
2- Em papel ozalid ou semelhante:			
Formato A4 / por exemplar	3,82	3,9155	3,92
Formato A3 / por exemplar	7,24	7,421	7,42
Superior ao formato A3 / por	1,06	1,0865	1,09
cada dm quadrado ou fracção			
Declarações: Formato A4, cada folha	3,82	3,9155	3,92

9. RECURSO AO CRÉDITO – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO – RELATÓRIO

----- A – Remodelação e ampliação da EB1 Quatro Caminhos – 520.000,00€; -----

----- B – Remodelação e ampliação da EB1 do Corpo Santo – 360.000,00€; -----

----- C – Construção de Parque de Estacionamento (requalificação da Marginal de Leça da Palmeira – 2ª. Fase) – 630.000,00€; -----

----- D – Construção do Parque de Estacionamento de Manhufe – 900.000,00€. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea d) e n.º 7 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para adjudicar ao Banco BPI a contratação de um empréstimo pelo prazo de 20 anos, até ao montante de 2.410.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e dez mil euros) para os investimentos descritos no relatório apresentado.-----

10. ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO DESIGNADO POR “ENTERPRISE AGREEMENT MICROSOFT”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o aumento do valor do contrato designado por “Microsoft Enterprise Agreement” no montante de €138,39 (cento e trinta e oito euros e trinta e nove cêntimos) anuais, a que acresce o respectivo IVA, com efeitos aos anos de 2006 e 2007. -----

11. PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DO ÂMBITO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM

----- Informação dos Serviços: No âmbito do desenvolvimento do processo de revisão da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de acordo com as especificações dos objectivos propostos, encontra-se concluída a proposta técnica de aferição, inclusões e exclusões, segundo a metodologia entregue pela Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho (DRAEDM).-----

----- A proposta final terá de aguardar, pela validação da RAN digitalizada, pela DRAEDM (prevista no final do corrente ano), ficando por realizar, apenas, as correcções decorrentes de transposição cartográfica. Estas correcções não dependerão de uma proposta técnica, mas sim, única e exclusivamente de rectificações de cartografia. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da proposta apresentada. -----

12. LOTEAMENTOS DE TERRENO LOCALIZADOS:

12.1. NA RUA SIMÕES DE ALMEIDA C/QUINTA DO DIAS E TRAVESSA DO PADROENSE, FREGUESIA DE CUSTÓIAS – REQTE: NOVANDAR-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA – PROC. Nº. 6/05

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o loteamento do terreno localizado na Rua Simões de Almeida com Quinta do Dias e Travessa do Padroense, freguesia de Custóias, em que é requerente

Novandar - Empreendimentos Imobiliários, Lda, nos termos da informação dos serviços. Deliberou ainda aprovar o pagamento em numerário de Taxa de Compensação pela não cedência na íntegra das áreas previstas na Portaria 1136/01. -----

12.2. NO LUGAR DE RODÃO/PEDRAS NOVAIS, FREGUESIA DE LEÇA DA PALMEIRA – REQTE: MARIA DE BELÉM E OUTROS – PROC. 3/94

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o loteamento do terreno inserido em Área Urbana de Génese Ilegal do terreno localizado no Lugar de Rodão/Pedras Novais, freguesia de Leça da Palmeira, em que é requerente Maria de Belém e outros, nos termos da informação dos serviços. Deliberou ainda aprovar o pagamento em numerário da taxa de compensação pela não cedência de áreas verdes de utilização colectiva e equipamento. -----

13. SITUAÇÃO DO PROCESSO 68/94, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRÕES, RESPEITANTE A EDIFÍCIOS INACABADOS E ENTRETANTO DEMOLIDOS COERCIVAMENTE PELA CÂMARA, NO TERRENO SITO À PRACETA DE MOALDE, NA FREGUESIA DE S. MAMEDE DE INFESTA (LOTES 16, 17 E 18)

-----Pelos serviços foi prestada a seguinte informação: A Câmara, considerando os problemas de agressão ambiental, salubridade e urbanísticos, provocados por construções inacabadas sitas à Rua de Moalde, em S. Mamede de Infesta, deliberou mandar notificar o proprietário no sentido de procederem à demolição das construções e limpeza do terreno. -----

-----Notificada a proprietária, e perante o incumprimento da decisão de demolição, procedeu esta Câmara à sua demolição coerciva. -----

-----Após reunião efectuada com a Sociedade de Advogados que representa a proprietária, foi por esta apresentada uma proposta do “valor pretendido para expropriação (ou outro acto) amigável dos prédios a favor do município” (sic), valor este que perfaz um total de 86.772,00€.-----

-----Remetida esta proposta à Comissão de Avaliação, foi elaborada acta do seguinte teor: -----

-----“Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e seis, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho de Matosinhos, a Comissão de Avaliação, composta pelos Exm^{os}. Srs. Eng^o. Joaquim dos Santos Sousa, Director Municipal de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Arqt^a. Isabel Flores, Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Eng^o. António Machado, Director do Departamento de Obras e Conservação, tendo sido analisado o seguinte assunto:-----

-----Proc^o. 68/94 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRÕES--

-----A Comissão de Avaliação analisou a proposta de venda feita pelo mandatário do proprietário do terreno no valor de 86.772,00€ e considerou-a demasiado elevada, atendendo ao valor real de mercado, pelo que efectuou a seguinte contraproposta, tendo em consideração a potencialidade construtiva do prédio.

-----Avaliação:-----

----- 378 m2 x 600,00€ = 226.800,00€ x 0,25 = 56.700,00€ -----
----- A este valor deverá ainda ser deduzida a quantia de 6.098,75€ referente aos custos das demolições e limpeza do terreno efectuadas pelo Município.-----
----- Assim o valor do terreno será de: -----
----- 56.700,00€ - 6.098,75€ = 50.601,25€ (cinquenta mil seiscientos e um euros e vinte e cinco cêntimos).-
----- Estiveram presentes os membros da Comissão de Avaliação.-----
----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta que vai ser lida e assinada pelos presentes.”-----
----- O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: “À Câmara”.-----
----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

14. CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO ABRIGO DO PONTO 5, ART. 214 DO DECRETO-LEI 59/99 DE 2 DE MARÇO / REPAVIMENTAÇÃO/INFRA-ESTRUTURAS DAS RUAS DO CONCELHO – ARRUAMENTOS DIVERSOS – REFORÇO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS FOGUETEIROS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do adiantamento solicitado pelo adjudicatário da empreitada de “Repavimentação/ Infra-Estruturas das Ruas do Concelho – Arruamentos Diversos – Reforço da Rede de Águas Pluviais na Rua dos Fogueteiros”, no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), a que acresce o respectivo IVA, nas condições da referida informação e mediante a apresentação de uma garantia bancária incondicional.-----

15. MEDIÇÃO FINAL, NOS TERMOS DOS ARTºS 220º, 221º E 222º DO DL 59/99 DE 2 DE MARÇO / REPAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NA RUA ROBERTO IVENS – MATOSINHOS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a medição final da empreitada de “Repavimentação e Infraestruturas na Rua Roberto Ivens – Matosinhos”, nos termos da legislação em vigor.-----

16. REPAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS DA RUA DOMINGOS BOMTEMPO – LEÇA DO BALIO

16.1. REVISÃO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO § 1, ARTº 21º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, CALCULADA COM BASE NO ART. 5º DO D.L. 6/2004 DE 06 DE JANEIRO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada de “Repavimentação e Infraestruturas da Rua Domingos Bomtempo – Leça do Balio”, no valor de 14.709,56€ (catorze mil, setecentos e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), com IVA incluído, nos termos da legislação em vigor.-----

16.2. ALTERAÇÕES À EMPREITADA REPAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS DA RUA DOMINGOS BOMTEMPO – LEÇA DO BALIO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao projecto da empreitada de “Repavimentação e Infraestruturas da Rua Domingos Bomtempo – Leça do Balio” adjudicada à firma Tecnifeira, nos termos da informação dos serviços.-----

17. VIA DE LIGAÇÃO DOS NÓS DE FREIXIEIRO E DE GONÇALVES – SECTORES A E B

17.1. REVISÃO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO § 1, ARTº 21º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, CALCULADA COM BASE NO ART. 5º DO D.L. 6/2004 DE 06 DE JANEIRO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Via de Ligação dos Nós de Freixieiro e de Gonçalves – Sectores A e B”, no valor de 101.821,52€ (cento e um mil, oitocentos e vinte e um euros e cinquenta e dois cêntimos), com IVA incluído, nos termos da legislação em vigor.-----

17.2. MEDIÇÃO FINAL, NOS TERMOS DOS ARTºS 220º, 221º E 222º, DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a medição final da empreitada “Via de Ligação dos Nós de Freixieiro e de Gonçalves – Sectores A e B”, nos termos da legislação em vigor.-----

17.3. REAJUSTE DO PLANO DE TRABALHOS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos da empreitada “Via de Ligação dos Nós de Freixieiro e de Gonçalves – Sectores A e B”, adjudicada à Firma Benjor.-----

18. INFRAESTRUTURAS E RENOVAÇÃO URBANA DA RUA VELOSO SALGADO - LEÇA DA PALMEIRA

18.1. REVISÃO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO § 1, ARTº 21º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, CALCULADA COM BASE NO ART. 5º DO D.L. 6/2004 DE 06 DE JANEIRO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Infraestruturas e renovação urbana da Rua Veloso Salgado - Leça da Palmeira”, no valor de 15.486,45 € (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, nos termos da legislação em vigor.-----

18.2. MEDIÇÃO FINAL, NOS TERMOS DOS ARTºS 220º, 221º E 222º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a medição final da empreitada “Infraestruturas e renovação urbana da Rua Veloso Salgado - Leça da Palmeira”, nos termos da legislação em vigor.-----

19. REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL, NOS TERMOS DO § 1º ARTº 21º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, CALCULADA COM BASE NO ARTº 5 DO DL 6/2004, DE 6 DE JANEIRO / REPAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS DA RUA DA FONTE VELHA – CUSTÓIAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços parcial da empreitada “Repavimentação e infraestruturas da Rua da Fonte Velha – Custóias”, no valor de 89.828,89 € (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito euros e oitenta e nove centimos), com IVA incluído, adjudicada à Firma Monteadriano, S.A..-----

20. REVISÕES DE PREÇOS, NOS TERMOS DO § 1, ARTº 21º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, CALCULADA COM BASE NO ART. 5º DO D.L. 6/2004 DE 06 DE JANEIRO

20.1. BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA ENVOLVENTE À RUA DE DAMÃO E DIU - S. MAMEDE INFESTA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Beneficiação de Arruamentos com Substituição de Infraestruturas na Zona Envolvente à Rua de Damão e Diu - S. Mamede Infesta”, no valor de 2.034,71 € (dois mil e trinta e quatro euros e setenta e um centimo), com IVA incluído, adjudicada ao Consórcio TECNIFEIRA / BENJOR.-----

20.2. VARIANTE À RUA DE PICOUTOS – S. MAMEDE INFESTA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Variante à Rua de Picoutos – S. Mamede Infesta”, no valor de 13.662,74€ (treze mil, seiscentos e sessenta e dois euros e setenta e quatro centimos), com IVA incluído, adjudicada à Firma Britaco.-----

20.3. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESCOLA DO CHOUSO – STª CRUZ DO BISPO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Ampliação e Recuperação da Escola do Chouso – Stª Cruz do Bispo”, no valor de 2.412,10 € (dois mil, quatrocentos e doze euros e dez centimos), com IVA incluído, adjudicada à Firma FDO – Construções, S.A..-----

20.4. CONSTRUÇÕES/GRANDES REPARAÇÕES – CONSERVAÇÃO DA ESCOLA EB1 DA BIQUINHA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Construções/grandes reparações – conservação da escola EB1 da Biquinha”, no valor de 1.585,23 € (mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e três centimos), com IVA incluído, adjudicada à Firma Lovimec – Renovação Urbana e Construções, Unipessoal, Lda.-----

20.5. AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA MONTE DA MINA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Ampliação e remodelação do Jardim-de-Infância Monte da Mina”, no valor de 4.761,91 € (quatro mil, setecentos e

sessenta e um euros e noventa e um cêntimos), com IVA incluído, adjudicada á Firma Norasil – Sociedade de Construção Civil S.A.-----

20.6. QUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAS DO CENTRO CÍVICO DE PERAFITA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Qualificação e infraestruturas do Centro Cívico de Perafita”, no valor de 185.250,31€ (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos), com IVA incluído, adjudicada á Firma Tecnifeira. -----

20.7. ZONA DESPORTIVA DE LAVRA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Zona Desportiva de Lavra”, no valor de 72.564,69 € (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), com IVA incluído, adjudicada á Firma MSS Construtora, S.A.-----

20.8. REQUALIFICAÇÃO DA MARGINAL DE LEÇA DA PALMEIRA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Requalificação da Marginal de Leça da Palmeira”, no valor de 72.336,74 € (setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada ao Consórcio Tecnifeira/ Benjor. -----

20.9. CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE CUSTÓIAS – SANTIAGO DE CUSTÓIAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Construção do Centro Cívico de Custóias – Santiago de Custóias”, no valor de 9.607,63 € (nove mil, seiscentos e sete euros e sessenta e três cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à Firma Domingos Carvalho, S.A.. -----

20.10. ARRANJO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER DO BAIRRO DOS PESCADORES – SEDE DO RANCHO FOLCLÓRICO DO BAIRRO DOS PESCADORES

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Arranjo dos equipamentos culturais, desportivos e de lazer do Bairro dos Pescadores – Sede do Rancho Folclórico do Bairro dos Pescadores”, no valor de 1.579,31 € (mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta e um cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à Firma Norasil, S.A..-----

20.11. REPAVIMENTAÇÃO/INFRA-ESTRUTURAS DAS RUAS DO CONCELHO – RUA GODINHO FARIA E RUA SILVA BRINCO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada “Repavimentação/ infra-estruturas das Ruas do Concelho – Rua Godinho Faria e Rua Silva Brinco”, no valor de 12.155,56 € (doze mil, cento e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à Firma Jaime Queirós Ribeiro, Lda.-----

21. PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NOS TERMOS DO ARTº 160º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO / ZONA DESPORTIVA DE LEÇA DO BALIO

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a prorrogação de prazo, a título gracioso, da empreitada “Zona Desportiva de Leça do Balio”, adjudicada à Firma Cunha & Barroso, Lda, por um período de trinta dias.-----

22. ALTERAÇÃO DE SALA DE JARDIM-DE-INFÂNCIA PARA SALA T.I.C / REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE CABANELAS – LAVRA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais no valor de 4.290,63 € (quatro mil, duzentos e noventa euros e sessenta e três cêntimos) e trabalhos a menos no valor de 7.624,61 € (sete mil, seiscentos e vinte e quatro euros e sessenta e um cêntimos), o que se traduz numa menor valia de 3.333,98 € (três mil, trezentos e trinta e três euros e noventa e oito cêntimos), a que acresce o respectivo IVA da empreitada de “Alteração de sala de jardim-de-infância para sala T.I.C/remodelação e ampliação da escola EB1 de Cabanelas – Lavra”. -----

23. AQUISIÇÃO DE TERRENO/LOTEAMENTO REAL DE CIMA – ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção: 1 - homologar a Acta da Comissão de Avaliação relativa à aquisição do terreno marginante à Estrada da Circunvalação, com potencialidade construtiva de 5 pisos acima do solo , pelo valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros); 2 - submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea I) nº2 artº 53º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

24. CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE TERRENO DA RUA DE SARILHO / ANTÓNIO MANUEL DOMINGUES DE OLIVEIRA (ENGº)

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar a Acta da Comissão de Avaliação e consequentemente, adquirir a parcela de terreno com a área de 286 m2, sito na Rua de Sarilho, pelo valor de 21.000,00 € (vinte e um mil euros). -----

25. CONCURSO PÚBLICO

25.1. EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REMODELAÇÃO DOS ARMAZÉNS GERAIS – 1ª E 2ª FASE

-----A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a abertura do concurso público da empreitada de conservação e remodelação dos Armazéns Gerais 1.ª e 2.ª fase, com a base de licitação de 755.000,00 € (setecentos e cinquenta e cinco mil euros) e o prazo de execução de 210 dias; 2 - nomear as comissões de abertura e de análise de proposta. -----

25.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO – JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE MATOSINHOS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar o programa de concurso, caderno de encargos, e outros elementos do processo e abertura do concurso público para a realização da “Prestação de Serviços para Instalação de Parques Infantis nas Escolas do Ensino Básico do 1.º Ciclo/Jardim de Infância do Concelho de Matosinhos”, com a base de licitação de 114.400,00€, (cento e catorze mil e quatrocentos euros), a que acresce o respectivo IVA, e o prazo de execução de sessenta dias; 2 - nomear o júri do concurso; 3 - Delegar no júri do concurso a realização de audiência escrita. -----

26. AQUISIÇÃO DO ESPÓLIO DE FLORBELA ESPANCA - ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO E PAGAMENTO INTEGRAL DO MONTANTE EM DÍVIDA

-----PROTOCOLO -----

Entre, -----

a Câmara Municipal de Matosinhos, contribuinte colectivo n.º 501 305 912, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 4450, Matosinhos, adiante designada por C. M. de Matosinhos, neste acto representada pelo Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, com poderes para este acto,-----

E, -----

a Dra. Maria Alexandra Santos Teixeira Mesquita, contribuinte individual n.º 103 947 299, moradora na Rua do Sado, n.º 56, 1.º Dto, 2775-324, Parede, possuidora de um espólio da poetisa Florbela Espanca. -----

Considerando que:-----

-----1. A C. M. de Matosinhos, no âmbito da sua actividade, considera que a aquisição do espólio da poetisa Florbela Espanca, representa uma mais-valia para o património da Câmara, em geral, e para a Biblioteca Municipal Florbela Espanca, em particular. -----

-----2. A proposta de venda da propriedade, Dra. Maria Alexandra Santos Teixeira Mesquita -----

-----É celebrado, de acordo com a Deliberação de Câmara de 22/05/2006 e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª - (Objecto) -----

-----O presente Protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que a C. M. de Matosinhos se compromete a adquirir o referido espólio.-----

-----Cláusula 2ª - (Obrigações da Câmara Municipal de Matosinhos) -----

-----Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Protocolo, a C. M. Matosinhos obriga-se: -

-----1. A proceder a liquidação faseada do valor da proposta de venda, orçada em € 105.000,00, da seguinte forma: -----

-----a) Em 30 de Novembro de 2006, a quantia de € 50.0000,00; -----

-----b) Até Março de 2007, a quantia de € 27.500,00; -----

-----c) Até Março de 2008, a quantia de € 27.500,00.-----

-----2. Mais se obriga a C. M. de Matosinhos, uma vez que o presente protocolo consubstancia um contrato com efeitos diferidos, a considerar como herdeiros os filhos da proprietária do espólio, Ana Alexandra de Mesquita Barros, Ricardo Tadeu de Mesquita Barros, e Maria João de Mesquita Barros, a quem serão pagos os montantes em dívida em caso de falecimento da proprietária. -----

-----3. A permitir o acesso para consulta aos originais do referido espólio, sempre que solicitado formalmente, conforme estabelecido em Regulamento da Biblioteca Municipal Florbela Espanca, à Dra. Maria Alexandra Santos Teixeira Mesquita, a seus filhos, Ana Alexandra de Mesquita Barros, Ricardo Tadeu de Mesquita Barros, e Maria João de Mesquita Barros, e seus netos, Vicente Villa de Freitas, Salvador Barros Hipólito e Clara Barros Hipólito, para os efeitos que vierem a ser acordados entre as partes.-----

----- Cláusula 3ª - (Obrigações da Dra. Maria Alexandra Santos Teixeira de Mesquita) -----

-----1. A Dra. Maria Alexandra Santos Teixeira de Mesquita, a entregar os documentos previstos para cada uma das fases de pagamento: -----

-----a) Em 2006, na data da assinatura do protocolo e do 1.º pagamento, € 50.000,00, a entregar os seguintes documentos: 13 cartas da autora para o 2.º marido + 2 cartas do irmão, Apeles Espanca + nota de câmbio + recortes de jornais + edições de livros de e sobre Florbela Espanca;-----

-----b) Em 2007, na data do 2.º pagamento, € 27.500,00, a entregar os seguintes documentos: 14 cartas da autora para o 2.º marido + quadro de Apeles Espanca + Excerto de poema manuscrito; -----

-----c) Em 2008, na data do 3.º e último pagamento, € 27.500,00, a entregar os seguintes documentos: 13 cartas da autora para o 2.º marido + telegrama para António Guimarães + certidão de óbito. -----

-----2. A Dra. Maria Alexandra Santos Teixeira de Mesquita obriga-se a entregar o referido espólio livre de quaisquer contrato que tenha em vista o seu estudo, investigação e publicação. -----

-----3. Toda e quaisquer publicações sobre o referido espólio ficarão condicionadas à autorização formal da Câmara Municipal de Matosinhos. -----

----- Cláusula 4.ª - (Direitos sobre o espólio transmitido)-----

-----Sem prejuízo do nº 3 da cláusula 2ª deste protocolo, todos os direitos inerentes ao espólio transmitido ficam a pertencer exclusivamente à 1ª outorgante. -----

----- Cláusula 5ª - (Vigência)-----

-----O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. -----

----- Cláusula 6ª - (Lei Aplicável e Foro Competente) -----

-----a) As Partes acordam que todas as questões emergentes do presente Protocolo, serão resolvidas à luz do Direito Português. -----

-----b) As questões que se suscitem sobre a interpretação, validade ou execução do presente Protocolo, que não sejam solucionadas por acordo das Partes, serão submetidas à jurisdição portuguesa, foro da comarca de Matosinhos. -----

----- Cláusula 7ª - (Disposições Finais) -----

-----a) Os termos e condições deste Protocolo prevalecerão sobre os termos e condições de quaisquer contratos de aquisição de documentos, ou outros celebrados ou a celebrar entre as Partes, salvo acordo em sentido contrário das Partes.-----

-----b) Este Protocolo, apenas, poderá ser modificado ou alterado por documento escrito, assinado pelas Partes. -----

-----c) A cessação, por qualquer forma, deste Protocolo não implica a rescisão ou denúncia do contrato de aquisição dos documentos, celebrados pelas Partes. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

27. APOIO A INSTITUIÇÕES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO PONTO 4, DO ARTIGO 64.º, DA LEI 169/99, DE 18 SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

27.1. INSTITUIÇÕES DO CONCELHO DE MATOSINHOS - 263.250,00€.

-----a) Factor – Actividade Desportiva -----

----- Associação das Colectividades do Concelho de Matosinhos - € 1.000,00 -----

----- Custóias Futebol Clube - €2.250,00 -----

----- Associação Académica de Custóias - € 500,00 -----

----- Associação de Moradores Urbanização de S. Gens - € 500,00-----

----- Atlético Desportivo Polenenses - € 500,00 -----

----- União de Custóias Futsal Clube - € 500,00 -----

----- Grupo Desportivo Os Amigos da Pesca - € 500,00 -----

----- Clube de Aerodelismo do Norte - € 500,00-----

----- Rolar Custóias Clube - € 1.250,00-----

----- Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Alto de Avilhó - € 500,00 -----

----- Juventude Desportiva Guifonense - € 500,00-----

----- Guifões Sport Clube - €2.250,00-----

----- Gatões Futebol Clube - € 500,00 -----

----- Grupo Desportivo Mini-Águias - € 500,00-----

----- Clube de Desporto C+S de Lavra - €1.000,00-----

----- Centro de Recreio Popular da Freguesia de Lavra - € 2.250,00 -----

----- Académico Clube Recreativo e Cultural de Gondivai - € 500,00-----

----- Juventude Ponte da Pedra - € 500,00 -----

----- União Desportiva Cruzeiro de Santana - € 500,00 -----

----- Associação Desportiva e Recreativa do Araújo - € 750,00 -----

----- Sociedade Columbófila de Leça do Balio - € 1.000,00 -----

----- Grupo Desportivo S. Sebastião - € 500,00 -----

----- Clube de Pesca de Competição Amorim Dias - € 500,00-----

----- Clube de Bilhar S. José - € 500,00 -----

----- Ases de Leça Futebol Clube - € 500,00 -----

----- Associação Académica de Leça - € 500,00 -----

----- - Clube de Andebol de Leça - € 2.250,00 -----
----- - Grupo Desportivo Leões da Agra - € 500,00 -----
----- - A Portuguesa de Leça F.C. - € 500,00 -----
----- - Grupo Desportivo Basquete Leça - €2.250,00 -----
----- - Grupo Columbófilo Leixões Portugal - € 1.000,00-----
----- - Grupo Desportivo e Cultural da Cohaemato - € 1.250,00 -----
----- - Grupo Desportivo e Cultural do Estádio do Mar - € 500,00 -----
----- - Grupo Desportivo Dias Ferreira - € 750,00-----
----- - Grupo Desportivo Juventude de Matosinhos S. C. - € 500,00 -----
----- - Grupo Desportivo da Praia de Matosinhos - € 500,00-----
----- - Os Amigos da Cave 94 - € 500,00 -----
----- - Clube Naval de Leça - € 500,00 -----
----- - Yate Clube do Porto - € 500,00 -----
----- - Sport Clube do Porto – Secção de Vela - € 1.000,00-----
----- - Clube de Vela Atlântico - € 1.000,00-----
----- - Centro Columbófilo de Matosinhos - € 1.000,00-----
----- - Centro Desportivo e Cultural da Biquinha - € 500,00-----
----- - Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Água Viva - € 500,00-----
----- - Centro Popular dos Trabalhadores do Bairro de Carcavelos - € 500,00-----
----- - Grupo Desportivo Café Lisbonense - € 500,00 -----
----- - Futebol Clube Senhor do Padrão - € 500,00 -----
----- - Grupo Desportivo Praia Mar - € 500,00-----
----- - Orfeão de Matosinhos - € 500,00-----
----- - Associação Recreativa de Freixieiro - € 1.250,00-----
----- - Núcleo de Atletismo de Matosinhos - € 500,00 -----
----- - Grupo Desportivo Aldeia Nova - € 500,00-----
----- - Grupo Desportivo e Recreativo Juventude das Ribeiras - € 500,00 -----
----- - Futebol Clube de Perafita -€ 750,00-----
----- - Associação Recreativa Cultural e Desportiva Junqueira F.C. - € 500,00-----
----- - Santa Cruz Futebol Clube - € 750,00-----
----- - Os Lusitanos Futebol Clube Santa Cruz - € 500,00 -----
----- - Associação Recreativa Cultural e Desportiva Falcões Monte Avó - € 500,00-----
----- - Associação Hóquei Clube Santa Cruz - € 500,00 -----
----- - Andebol Clube Os Lusitanos - €1.250,00-----
----- - Associação Recreativa e Cultural Flor da Mocidade - € 750,00 -----
----- - Padroense Futebol Clube - €2.250,00-----
----- - Barranha Sport Clube - € 500,00 -----
----- - Estrelas de Guifões Futebol Clube - € 500,00-----

----- Grupo Desportivo 4 Caminhos - € 1.000,00-----

----- 803 Futebol Clube - € 500,00-----

----- Real Clube Senhoreense - € 500,00-----

----- Alfa Académico Clube - € 500,00-----

----- Clube de BTT de Matosinhos - € 500,00-----

----- Núcleo Desportivo Veteranos da Senhora da Hora - € 1.250,00-----

----- Associação Desportiva Clavense - € 500,00-----

----- Associação Académica de S. Mamede - € 2.250,00-----

----- Sociedade Columbófila de Infesta - € 1.000,00-----

----- Associação Atlética do Telheiro - € 500,00-----

----- Associação Recreativa Juventude do Telheiro Futebol Clube - € 500,00-----

----- Grupo Cultural Desportivo e Recreativo da Realidade - € 500,00-----

----- Associação Desportiva da E. F. A. C. E. C. - € 500,00-----

----- Associação Popular dos Moradores do Seixo - € 500,00-----

----- Futebol Clube de Infesta – Torneio de Andebol - € 7.000,00-----

----- A. P. P. A. C. D. M. de Matosinhos – 14º Grande Prémio dos Reis - € 3.750,00-----

----- Clube Independente Ornitológico de Matosinhos - € 500,00-----

----- Centro Columbófilo Harmonia de Perafita - 1.250,00 €-----

----- Associação Recreativa de Freixieiro – Troféu Mário Brito - 5.000,00 €-----

-----b) Factor – Investimentos-----

----- Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Alto de Avilhó – Aquisição de Viatura - € 8.000,00-----

----- Grupo Desportivo S. Sebastião – Aquisição de Viatura - € 8.000,00-----

----- Grupo Desportivo Mini-Águias – Obras de remodelação da Sede Social - € 5.500,00-----

----- Centro de Recreio Popular da Freguesia de Lavra – Obras no Pavilhão - € 9.000,00-----

----- Núcleo de Atletismo de Matosinhos – Aquisição de Equipamentos - € 1.500,00-----

----- Associação Desportiva e Recreativa do Bairro da Câmara – Obras no Campo - € 5.000,00-----

----- A Portuguesa de Leça Futebol Clube – Obras de remodelação da Sede Social - € 3.000,00-----

----- Centro Hípico do Porto e Matosinhos – Obras no Complexo - € 50.000,00-----

----- Leixões Sport Clube – Aquisição de Equipamentos – Secção Bilhar - € 60.000,00-----

----- Clube de Caçadores de Matosinhos – Iluminação do Campo de Tiro - € 22.500,00-----

----- Custóias Futebol Clube – Recuperação de Viaturas - € 12.500,00-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

27.2. ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DO PORTO - € 25.000,00

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Associação de Voleibol do Porto.-----

-----Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para os quais foi solicitado o subsídio.-----

27.3. RESTAURO DE PATRIMÓNIO ARTÍSTICO-RELIGIOSO DO CONCELHO - CAPELA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (LEÇA DA PALMEIRA)

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros) à Província Portuguesa da Ordem Franciscana - Centro Franciscano Pastoral e Acção Social. -----

----- Mais deliberou, que os Serviços exijam os comprovativos adequados das obras realizadas para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.4. FUNDAÇÃO DE SERRALVES - € 10.000,00

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) à Fundação de Serralves. -----

----- Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO VERTICAL IRMÃOS PASSOS – GUIFÕES –: € 500,00

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Agrupamento Vertical Irmãos Passos, Guifões. -----

----- Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NÚCLEO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS: € 1250,00

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) ao Núcleo de Associação de Países de Matosinhos. -----

----- Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.7. UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MATOSINHOS/UNIVERSIDADE SÉNIOR DE ROTARY (USM/USR) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA: € 30 000,00 (€ 5000,00 PARA ACTIVIDADES E € 25 000,00 PARA INVESTIMENTOS).

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

27.8. PROGRAMA ESCOLA A TEMPO INTEIRO: € 54 452,00€ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGRUPAMENTOS

Agrupamento	Mobiliário	Palamenta e Equipamentos	Instrumentos e outros materiais didácticos	Outros	Total
AV de Custóias	3000,00€	5500€ (refeitório da EB1de Santiago)	1300,00€		9800,00€

AV Irmãos Passos - Guifões		1300,00€ (1 banho maria para a EB1 Passos Manuel) 1300€(1 banho maria para EB1/JI Monte Ramalhão) 75€ (1 balde do Lixo para a EB1/JI da Lomba)	1300,00€		3975,00€
AV de Leça do Balio		2500€ (diversos)	1300,00€		3800,00€
AV de Lavra		EB1/JI da Agudela(4 tabuleiros para forno 160€ + 2 facas de cor vermelha 25€ + 50 pratos de porcelana 65€ + 50 copos 25€ +1 balde do lixo 75€.	1300,00€		1650,00€
AV Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo		EB1/JI Nogueira Pinto (um armário frigorífico 700L 1650€) JI Parque Florbela Espanca (um balde de lixo 75€) EB1/JI da Amorosa (um armário frigorífico de 1500L 2500€ + um balde do lixo 75€) EB1/JI da Viscondessa(6 jaras de água 11€ + 50 tigelas sopa 58€+ 1 abre lata 3€+ 1 balde do lixo 75€)	1300,00€		5747,00€
AV de Matosinhos		1500,00€ (fotocopiadora EB1/JI Augusto Gomes)	1300,00€	6600€ Portarias EB1/JI Augusto Gomes e EB1/JI Florbela Espanca	9400,00€
AV de Matosinhos Sul		EB1/JI da Biquinha (um armário frigorífico de 1500L 2500€)	1300,00€		3800,00€
AV de Perafita		1500€ (fotocopiadora para a EB1/JI de Perafita) 9000€ diversos	1300,00€		11800,00€
AV de S. Mamede de Infesta		1500€ (fotocopiadora para a EB1da Igreja Velha) 1 arca congeladora de 420L 380€ para a EB1/JI da Ermida	1300,00€		3180,00€
AV da Senhora da Hora			1300,00€		1300,00€
TOTAIS	3000,00€	31 852,00€	13 000,00€	6600,00€	54 452,00€

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios aos Agrupamentos de Escolas do Concelho referidos na informação dos Serviços, no montante global de € 54 452,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros).-----

-----Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização dos investimentos para os quais foi solicitado o subsídio.-----

27.9. ESCOLA A TEMPO INTEIRO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGRUPAMENTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE TAREFEIRAS, TRANSPORTE DE ALUNOS E ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES: € 101 395,00

AGRUPAMENTO	Tarefeiras (1º Período 50%)	Tarefeiras (2º Período)	Nº Horas/Dia (Base 55 dias a 5,00€/hora)	Arrendamento de instalações	Deslocações de Alunos	Verba Total
AV de Custóias a)	5230,00€	7425,00€	27h/dia			12 655,00€
AV Irmãos Passos (Guifões)	1800,00€	4950,00€	18h/dia			6750,00€
AV de Lavra	2100,00€	4950,00€	18h/dia			7050,00€
AV de Leça do Balio	2400,00€	5500,00€	20h/dia			7900,00€
AV Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo	3600,00€	8800,00€	32h/dia		11820,00€ (EB1/JI Nogueira Pinto)	24 220,00€
AV de Matosinhos	2400,00€	5500,00€	20h/dia			7900,00€
AV de Matosinhos- Sul	1800,00€	4950,00€	18h/dia	3270,00€ (EB1/JI da Cruz de Pau)		10 020,00€
AV de Perafita	2400,00€	6050,00€	22h/dia			8450,00€
AV de S. Mamede de Infesta	2100,00€	7300,00€	23h/dia			9400,00€
AV da Senhora da Hora	1500,00€	3850,00€	14h/dia			5350,00€
EBI/JI da Barranha	600,00€	1100,00€	4h/dia			1700,00€
TOTAIS	25 930,00€	60 375,00€	216h	3270,00€	11820,00€	101 395,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios aos Agrupamentos de Escolas do Concelho referidos na informação dos Serviços, no montante global de € 101.395,00 (cento e um mil, trezentos e noventa e cinco euros).-----

----- Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização dos investimentos para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.10. SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA (SPEM) – DELEGAÇÃO DISTRITAL DO PORTO: € 6000,00 – AQUISIÇÃO DE VIATURA E € 4000,00 – REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES

-----A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - atribuir um subsídio de € 10.000,00 (dez mil euros) à Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação Distrital do Porto; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para os quais foi solicitado o subsídio; 3 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização dos investimentos para os quais foi solicitado o subsídio.-----

27.11. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO AO LIONS CLUBE DA SENHORA DA HORA - VALOR DE € 1000,00

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 1.000,00 (mil euros) aos Lions Clube da Senhora da Hora.-----

-----Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para os quais foi solicitado o subsídio.-----

27.12. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO AO ROTARY CLUBE DE MATOSINHOS - VALOR DE € 1000,00

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 1.000,00 (mil euros) ao Rotary Clube de Matosinhos.-----

-----Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para os quais foi solicitado o subsídio.-----

27.13. ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DE PERAFITA – APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ATL - € 25.000,00

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

27.14. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA - € 57 500,00: JUNTA DE FREGUESIA DE PERAFITA - € 15 000,00; LEÇA DO BALIO - € 7500,00 (VALOR POR AUTARQUIA); GUIFÕES, LAVRA, MATOSINHOS, STª CRUZ DO BISPO, S. MAMEDE DE INFESTA, SRA. DA HORA - € 5000,00 (VALOR POR AUTARQUIA); CUSTÓIAS, LEÇA DA PALMEIRA - € 2500,00 (VALOR POR AUTARQUIA).

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

27.15. ADEIMA: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA OBRAS NA LOJA DE EMPREGO, CIAC E ESPAÇO INTERNET - € 56 000,00

-----A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a atribuição de um subsídio no montante € 56.000,00 (cinquenta e seis mil euros) à ADEIMA – Associação para o Desenvolvimento Integrado de

Matosinhos; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados das obras realizadas para os quais foi solicitado o subsídio; 3 .-. que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização dos investimentos para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.16. CIVAS – CENTRO DE INFÂNCIA VELHICE E ACÇÃO SOCIAL DA SENHORA DA HORA: € 400.000,00

----- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a proposta apresentada. -----

27.17. ASSOCIAÇÃO ATI – AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE LEÇA DA PALMEIRA: € 9000,00

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a atribuição de um subsídio no montante €9.000,00 (nove mil euros) à Associação ATI – Amigos da Terceira Idade de Leça da Palmeira; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização dos investimentos para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.18. CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PADRE ÂNGELO FERREIRA PINTO: € 10 000,00

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a atribuição de um subsídio no montante €10.000,00 (dez mil euros) ao Centro Social Paroquial Padre Ângelo Ferreira Pinto; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados das obras realizadas para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.19. CENTRO CULTURAL E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE GUIFÕES: € 4550,18

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a atribuição de um subsídio no montante €4.550,18 (quatro mil, quinhentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos) ao Centro Cultural de Solidariedade Social de Guifões; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados das obras realizadas para os quais foi solicitado o subsídio. -----

27.20. ILUMINAÇÕES DE NATAL 2006 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ANCIMA: € 315 000,00

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de € 315.000,00 (trezentos e quinze mil euros) à ANCIMA. -----

----- Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foi solicitado o subsídio. -----

28. CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO CONJUNTO HABITACIONAL DAS LARANJEIRAS

----- CONTRATO-PROGRAMA -----

----- ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS A MATOSINHOSHABIT E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS (APPACDM) -----

----- Entre a Câmara Municipal de Matosinhos, proprietária, adiante designada por primeiro outorgante e representada pelo seu Presidente, Dr. Guilherme Pinto, em cumprimento da deliberação de Câmara de

04.12.06, a MatosinhosHabit, entidade gestora do equipamento a ceder, adiante designada por segundo outorgante, representada pela Vogal do Conselho de Administração, Eng.^a. Olga Maia e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Delegação de Matosinhos, utilizadora, adiante designada por terceira outorgante, representada pelo sua Presidente da Direcção, Dr. Leonardo Coimbra, é celebrado o presente Contrato-Programa que se rege nos termos a seguir discriminados. -----

-----Cláusula 1.^a -----

-----A Câmara autoriza a utilização pela APPACDM – Delegação de Matosinhos, de um espaço, com 122m², da sua propriedade, sito na Travessa Professor Manuel Borges de Azevedo, ent. 88, no Conjunto Habitacional das Laranjeiras, Freguesia de S. Mamede Infesta.-----

-----Cláusula 2.^a -----

-----A instalação destina-se ao funcionamento de dois Centros de Actividades Ocupacionais (CAO'S), para pessoas deficientes envelhecidas e para deficientes que não foram enquadrados em situação de formação profissional e/ou emprego protegido. O funcionamento destes dois CAO'S obriga a uma parceria de actividades com o Centro de Apoio à Terceira Idade de S. Mamede de Infesta (CATI) e ao envolvimento da população envelhecida do Conjunto Habitacional das Laranjeiras. No mesmo espaço será ainda realizado pela MatosinhosHabit atendimento à população. -----

-----Cláusula 3.^a -----

-----A cedência é feita a título gratuito, pelo prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, enquanto não for denunciado pelo primeiro ou terceiro outorgantes.-----

-----Cláusula 4.^a -----

-----É da conta da APPACDM – Delegação de Matosinhos a realização de quaisquer obras de adaptação para os fins a que o espaço vai ser destinado, competindo-lhe igualmente todas as obras indispensáveis à boa conservação do mesmo.-----

-----Em qualquer das situações, a execução das mesmas carece de prévia autorização da MatosinhosHabit.-----

-----Cláusula 5.^a -----

-----É da responsabilidade da APPACDM – Delegação de Matosinhos a conservação e manutenção do espaço, assim como assegurar as despesas do mesmo, nomeadamente as despesas com energia eléctrica, água, gás e telefone, devendo os fornecimentos respectivos ser contratados em nome da mesma. -----

-----Cláusula 6.^a -----

-----O direito à utilização do espaço que pelo presente protocolo é constituído, extingue-se nas seguintes situações: -----

-----a) afectação das instalações a finalidade diferente à descrita na cláusula segunda; -----

-----b) extinção da APPACDM – Delegação de Matosinhos ou simples cessação das suas actividades;-----

-----c) requisição do imóvel pela Câmara no termo do prazo protocolado ou de qualquer das suas prorrogações. -----

-----Cláusula 7.^a -----

----- Cessando o direito à utilização do espaço, o utilizador obriga-se a devolver o mesmo à Câmara sem quaisquer condições e com todas as benfeitorias. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

29. ASSUNTOS INCLUÍDOS NA ORDEM DE TRABALHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTº 83º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, a inclusão dos seguintes assuntos: -----

29.1. PORTO CANAL/PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E/ OU CO-PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

----- PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E/OU CO-PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO -----

----- ENTRE: -----

----- AVENIDA DOS ALIADOS - SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO, S.A., sociedade comercial anónima com sede na Rua de Fez, nº 731, no Porto, titular do NIPC 507.496.825, matriculada na 1ª Secção da Conservatória do registo Comercial do Porto, com o capital social de 1.000.000 €, neste acto representada pelos membros do Conselho de Administração signatários, com poderes para o acto, adiante designada por

----- PRIMEIRA OUTORGANTE; -----

----- E -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, neste acto devidamente representada pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE. -----

----- Considerando que: -----

----- a) A PRIMEIRA OUTORGANTE é titular de uma autorização de acesso à actividade televisiva, para explorar um serviço de programas televisivo de acesso não condicionado (Canal) denominado “PORTO CANAL”; -----

----- b) É intenção da SEGUNDA OUTORGANTE divulgar através do Canal da PRIMEIRA OUTORGANTE programas informativos de carácter genérico, sem qualquer carácter, conteúdo ou menção, expressa ou implícita, de índole política, que se destinam a dar a conhecer e manter informada diariamente a sua população sobre as características, os serviços, as actividades e os eventos da área de MATOSINHOS ao dispor ou do interesse, quer dos munícipes, em especial, quer dos cidadãos em geral. -----

----- É CELEBRADO, LIVREMENTE E DE BOA FÉ, O PRESENTE PROTOCOLO O QUAL SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE: -----

----- CLÁUSULA 1ª -----

----- (Objecto e duração) -----

-----1. - Pelo presente protocolo a PRIMEIRA OUTORGANTE compromete-se a desenvolver e ou/produzir, ainda que em co-produção, os programas informativos de índole social, cultural, promocional ou turística da área em causa, os quais serão transmitidos no Canal. -----

-----2. – O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura. -----

-----CLÁUSULA 2ª -----

----- (Prazos e conteúdos da Transmissão) -----

-----1. – Os programas informativos a difundir deverão ser desenvolvidos e/ou produzidos (ainda que em co-produção) pela PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

-----2. – Os programas terão uma duração máxima de cinco minutos e serão transmitidos 150 vezes, por ano, no Canal. -----

-----4. – Todos os programas, bem como as informações neles contidas, deverão obedecer aos critérios de qualidade, isenção e rigor definidos nos termos do Estatuto Editorial da PRIMEIRA OUTORGANTE e a sua transmissão carece sempre de aprovação prévia da direcção editorial. -----

-----5. – É da exclusiva responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE o teor e veracidade das informações que facultar à PRIMEIRA OUTORGANTE para divulgação no Canal, responsabilizando-se por todos e quaisquer prejuízos ou reclamações que venham a ser apresentados ou peticionados à PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

-----6. – A PRIMEIRA OUTORGANTE poderá recusar a divulgação de qualquer informação fornecida pela SEGUNDA OUTORGANTE cujo conteúdo seja, ainda que indiciariamente, de teor ou natureza política e que, de algum modo, possa ofender ou, meramente, comprometer a imparcialidade informativa da PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

-----7. – O não cumprimento pela SEGUNDA OUTORGANTE do disposto no número anterior não desonera a SEGUNDA OUTORGANTE da obrigação de pagamento do preço deste protocolo fixado na cláusula seguinte. -----

-----CLÁUSULA 3ª -----

----- (Contrapartida económica) -----

-----1. - Como contrapartida económica deste protocolo, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a pagar à PRIMEIRA OUTORGANTE o valor anual de 192.000 (cento e noventa e dois mil) euros. -----

-----2. – Aos valores referidos no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

-----CLÁUSULA 4ª -----

----- (Horários de transmissão) -----

-----A transmissão dos programas e informações abrangidas pelo presente protocolo, por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE no Canal, será feita nos horários que melhor se adequarem à sua conveniência editorial. -----

-----CLÁUSULA 5ª -----

----- (Direitos de autor) -----

-----A titularidade do direito de autor, bem como os demais direitos a ele inerentes ou dele advenientes, sobre qualquer obra resultante da prestação da actividade decorrente do objecto do presente protocolo,

pertence em exclusivo e na sua integra à SEGUNDA OUTORGANTE, que tem o direito exclusivo de dela dispor, fruir, utilizar como lhe aprouver, bem como consentir, graciosa ou onerosamente, a sua fruição ou utilização por terceiros, total ou parcialmente.-----

----- PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer reclamação ou exigência que venha a ser apresentada à PRIMEIRA OUTORGANTE por alegada violação ou ofensa de qualquer direito relacionado com os programas e informações acima referidas serão sempre e só da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE. -----

----- CLAUSULA 6ª-----

----- (Da revogabilidade do contrato) -----

----- Este protocolo poderá ser revogado por qualquer das partes, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias a contar da data da pretendida revogação.-----

----- PARÁGRAFO ÚNICO - A revogação exercida pela SEGUNDA OUTORGANTE, não a desonera de proceder ao pagamento ao pagamento integral do valor referido na cláusula 3ª. -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a proposta apresentada.-----

29.2. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA “SOCOTIR/ESCOLA EB1 DE SANTIAGO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da posição contratual da “Socotir” relativa à empreitada da “Escola EB1 de Santiago – Custóias” à “Norasil – Sociedade de Construção Civil”.-----

29.3. MORATÓRIA DE 90 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE DESPESAS OBJECTO DE SUBSÍDIOS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

DEPOIS DA ORDEM DE TRABALHOS

----- O Senhor Presidente informou, ainda, que se realizaria uma reunião extraordinária, a ter lugar na sexta-feira, dia 22, pelas 09H30 com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1 - PÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2007:-----

----- 1.1– CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

----- 1.2 – SMAS, nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- 1.3 – EMPRESA MATOSINHOSHABIT, EM, nos termos da alínea c) do artº 16º da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto; -----

----- 1.4 -EMPRESA MATOSINHOSPORT, EM, nos termos da alínea c) do artº 16º da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto. -----

----- 2 - Incumprimento do prazo / requalificação da Avª. Marginal de Leça da Palmeira. -----

----- Os Senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias. -----

30. APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ACTA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta todos os assuntos constantes desta Acta, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----